

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade de sinistro ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Gol 1.0 GIV, placas ATO-6678, conforme notificado no protocolo 21.916.070-4.

Art.2º DESIGNAR os servidores/empregados públicos, MAURÍCIO DE ALMEIDA - RG: 146808433/PR, HIGOR HENRIQUE DA SILVA - RG: 124400899/PR e DIOMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA - RG: 61853529/PR para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância para atender ao disposto no

Art.1º desta Portaria.

Art.3º DETERMINAR que Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 25 de abril de 2024

(assinado digitalmente)

Vânia Moda Cirino
Diretora Presidente Substituta

42499/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 26/04/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANA MARIA DE JESUS ALVES				90	21/12/2007 20/12/2012	20/05/2024 17/08/2024
45082660	1	NAXV	219050534			

42846/2024

Em Tempo

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024–CONCIDADES PARANÁ

O Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução do Concidades Nacional nº 01, de 03 de novembro de 2023, publicada no DOU em 06 de novembro de 2023, e aprovada em Plenário no âmbito da 6ª Reunião Extraordinária do ConCidades Nacional, no dia 06 de novembro de 2023, a qual restabeleceu em caráter excepcional e *ad referendum* do Plenário o mandato dos membros integrantes do Concidades Nacional;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, que restabeleceu o mandato dos membros do CONCIDADES NACIONAL até a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e,

Considerando a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 7ª Conferência Estadual das Cidades, sob coordenação Secretária de Estado das Cidades com a participação dos demais órgãos envolvidos na temática da Conferência.

Art. 2º A 7ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Construindo a Política Nacional do Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, conforme Art. 2º da Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A 7ª Conferência das Cidades será presidida pelo Governador do Estado do Paraná, e, no seu impedimento, pelo Secretário de Estado das Cidades.

Art. 4º O Coordenador da Conferência, oficialmente designado pelo Presidente do CONCIDADES PARANÁ, expedirá Resolução definindo a data e local, bem como aprovando o regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades e as despesas com hospedagem e alimentação dos delegados titulares representantes dos movimentos sociais e populares serão custeadas pelos órgãos do Governo do Paraná e pelas entidades representativas da sociedade participantes na organização da Conferência Estadual.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria das Cidades, a celebrar convênios e ajustes com os órgãos da Estrutura Governamental e da Sociedade Civil, com o objetivo de fomentar, estruturar e auxiliar na participação de representantes das Conferências Municipais, Estadual e Nacional, exceto quanto a transferências de recursos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRASE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ

43894/2024

